SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2866a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3988/2023 - CONSIDERA E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM ALBINO

LEI Nº. 3.988/2023

Súmula: Considera e declara de utilidade pública a Associação Beneficente Dom Albino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1ºPor força da presente Lei, fica considerado e declarado de utilidade pública para todos os fins e efeitos legais e de direito,a Associação Beneficente Dom Albino, Organização não Governamental, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 47.193.692/0001-03, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:392F3DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 203, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 83.000,00 (oitenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.004		FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN		
13.004.15.452.1301.2.085.		Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito		
1089	3.3.90.39.00.00	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.000,00
Total Suplementação:				83.000,00

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.451.1301.1.081.		Infra-Estrutura e Urbanização		
813	4.4.90.51.00.00	9000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.385,88
13.002.15.451.1301.1.082.		Pavimentação e Recape de Vias		
810	4.4.90.51.00.00	9000	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.614,12
Total Redução:				83.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2780D7B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.888/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 249.852,18 (duzentos

e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 249.852,18 (duzentos e quarenta e nove mil reais, oitocentos e cinqüenta e dois reais e dezoito centavos) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0058	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos da Ed. Infantil - Pré Escola, da Rede Municipal de Ensino.

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10113 - Transferências de Outros Programas	R$ 249.852,18
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 249.852,18		

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1799990103 - Transferências Recurso Federal Emendas - Educação da fonte 10113 - Transferências de Outros Programas nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A3B731E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.376/2023

Decreto Nº 25376 de 26 de setembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1468)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2271	**Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1466)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2271	**Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (2165)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	**Atividade:** Atividades Diretoria de Receitas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 9.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 210.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1121010102 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial da fonte 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 26 de setembro de 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:638F1183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 07/2023

CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR/A DAS ESCOLAS DO CAMPO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BRANCO DO SUL QUE NÃO PARTICIPARAM DO PROCESSO DE CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR - LEI MUNICIPAL 1.333/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições legais e,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal nº 1.333/2022** publicada em 12 de outubro de 2022 em Diário Oficial do Município, que estabelece os casos em que o cargo de Diretor/a será por indicação nas Escolas Municipais do Campo com menos de 100 estudantes, respeitando os Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho;

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 6.378/2022** que autorizou formação de Comissão para coordenar os trabalhos de análises das documentações do Processo de Escolha de Diretor por Consulta a Comunidade, bem como as disposições contidas no Edital 01/2022 que consta as atribuições da Comissão, que estão em: coordenar a Avaliação de Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho quando houver a indicação para o cargo de Diretor/a do titular da Secretaria Municipal de Educação e por designação por ato do Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o presente edital de convocação para indicação de um representante Técnico Pedagógico da Secretária Municipal de Educação para ocupar o cargo de diretor/a das Escolas Municipais do Campo, onde não houve Processo de Escolha pela Comunidade Escolar, a indicação será por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação e por designação por ato do Chefe do Poder Executivo observando o disposto no § 1º do Art. 3º da Lei 1.333/2022. O indicado deverá estar apto perante Avaliação de Critérios Técnicos Mérito e Desempenho e atender os requisitos do Art. 18 do Edital 01/2022. Os estabelecimentos são:
I – EMC Altevir Cecílio de Souza
II – EMC Antônio Costa Sobrinho
III – EMC Benedita Faria Pioli
IV – EMC Durval Teixeira
V – EMC Elza Maria de Castro Bahr
VI – EMC Idalécio Machado
VII – EMC Guilherme Cordeiro dos Santos
VIII – Joaquim Cavalli
IX – EMC José de Anchieta
X – EMC Salvador Mariano dos Santos
XI – EMC Zerze Machado de Bonfim
XII – EMC Maria da Luz Ramos da Silva
XIII – EMC Valfrido Lazarini
XIV – EMC Sezinando Pereira

Parágrafo único: Conforme o disposto no Art. 1°, § 2º da Lei Municipal nº 1.333/2022 o Técnico Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação assumirá a direção tendo sob sua responsabilidade diversas escolas descritas nos incisos deste artigo.

Art. 2º A Avaliação de Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho será conduzido pela Comissão Coordenadora do Processo nomeada pelo Decreto Municipal nº 6.378/2022, o indicado/a deverá se inscrever para submeter-se à avaliação **no período compreendido entre 29 de setembro de 2023 a 06 de outubro de 2023, na Secretaria Municipal de Educação das 08h00 às 12h00 e das 12h00 às 17h00.** (Formulário - Anexo I)

Art. 3º Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito compreendidos em: a formação acadêmica na área da educação e Plano de Gestão (Anexo II) que atenda as especificidades das escolas mencionadas no Art. 1º deste Edital, Avaliação dos Critérios Técnicos de Desempenho compreendidos em: avaliação de conhecimentos em gestão escolar por meio entrevista pessoal. Deverá apresentar a Declaração de Disponibilidade de Horário (Anexo III) para dedicação exclusiva ao cargo de Diretor/a.

Art. 4º A Comissão Coordenadora fára análise dos Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho, por meio de observação da apresentação do Plano de Gestão e entrevista do/a indicado/a ao cargo, atribuindo pontos para cada item avaliado, considerando uma pontuação mínima que deverá ser igual ou superior a 150 pontos para aprovação do interessado ao cargo de Diretor (a). A apresentação do Plano de Gestão será de **15 minutos e 15 minutos** para a entrevista. A apresentação será no dia **18 de outubro de 2023**.

Art. 5º O/a indicado/a ao cargo deverá atender os requisitos do **Art. 18 do Edital 01/2022** dentre eles: formação acadêmica específica, disponibilidade de horário (Anexo III), estar lotado na Secretaria Municipal de Educação com ato de nomeação e designação por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer o cargo.

Art. 6º Demais situações que porventura surgirem, serão apreciadas e resolvidas soberanamente pela Comissão Coordenadora e Secretaria Municipal de Educação.

Rio Branco do Sul, 27 de setembro de 2023.

ELISABETE RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.417/2022

ANEXO I

INSCRIÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

PARA O CARGO DE DIRETOR/A DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BRANCO DO SUL

CANDIDATO (A) A DIRETOR (A)

Nome:		
RG nº:		**Órgão Expedidor:**
CPF nº:		**Data de nascimento:**
Telefone:		

Rio Branco do Sul, _____ de setembro de 2023.

DADOS DA INSTITUIÇÃO EM QUE PRETENDE CONCORRER AO CARGO:
Nome da Unidade Escolar:
Endereço:
Bairro:
Telefone:
Anexar os seguintes documentos:
( ) Plano de Gestão -
( ) Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou outro documento de identificação com foto.
( ) Cópia do comprovante de Formação Acadêmica: graduação e especialização (todos que possuir)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

ANEXO II

PLANO DE GESTÃO
DADOS DA INSTITUIÇÃO:
Nome da Escola:
Endereço:
Bairro:
Telefone:
E-mail:
ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE OFERTA:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Nome completo:
Formação acadêmica:
Função atual:
E-mail:
INTRODUÇÃO
(Como é a experiência do dia a dia de uma instituição escolar? Quais são as abrangências de uma gestão escolar democrática? Qual a importância da construção de um Plano de Gestão? Qual é o ponto de partida para alinhamento estratégico e organização de um Plano de Gestão?)

HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR
(Descrever como foram à trajetória da formação da instituição escolar, as transformações pelas quais passou, a sua localização, modalidade de ensino e total de estudantes que atende e aspectos/finalidades de sua existência.)

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA
(descrição de como se encontra a Unidade Escolar nas dimensões que fazem parte da Gestão Escolar)

DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO	
Dimensão do tempo e qualidade do ensino	
METAS E AÇÕES	
DIMENSÃO DO TEMPO E QUALIDADE DO ENSINO	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO	
Dimensão da gestão democrática e participativa na escola	
METAS E AÇÕES	
DIMENSÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA NA ESCOLA	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO
Dimensão socioeconômica
METAS E AÇÕES
DIMENSÃO SOCIOECONÔMICA

Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO	
Dimensão pedagógica	
METAS E AÇÕES	
DIMENSÃO PEDAGÓGICA	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO	
Dimensão administrativa/ controle acadêmico escolar	
METAS E AÇÕES	
DIMENSÃO ADMINISTRATIVA/ CONTROLE ACADÊMICO ESCOLAR	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO	
Dimensão financeira	
METAS E AÇÕES	
DIMENSÃO FINANCEIRA	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO	
Dimensão da gestão de pessoas e da comunicação/ gestão do cotidiano na instituição	
METAS E AÇÕES	
DIMENSÃO DA GESTÃO DE PESSOAS E DA COMUNICAÇÃO/ GESTÃO DO COTIDIANO NA INSTITUIÇÃO	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO	
Dimensão de resultados educacionais	
METAS E AÇÕES	
DIMENSÃO DE RESULTADOS EDUCACIONAIS	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

MONITORAMENTO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

(Como a gestão realizará o acompanhamento das intenções descritas no diagnóstico do plano, metodologias e planejamento que serão realizadas para identificar as melhores possibilidades de execução dos objetivos propostos? E para a avaliação, considerar como se fará um conjunto de ações para que haja um julgamento a respeito da eficácia das ações implementadas passo a passo, permitindo a correção necessária de rumos, ritmos e recursos processuais?)

AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

(Qual será o meio de medir a satisfação da comunidade escolar, quanto à execução do plano de gestão proposto? Como será a divulgação das metas alcançadas ou as atualizações necessárias durante o percurso da gestão?)

RIO BRANCO DO SUL, ___ DE SETEMBRO DE 2023.

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu_____ portador do RG n.º_____, e CPF nº_____, ocupante do cargo de _____ da Instituição de Ensino_____, do Município de _____,declaro ter ciência no disposto na Lei Municipal nº 1.333/2022. Se nomeado, comprometo-me a participar das Formações Pedagógico-Administrativas

ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Instituições de Ensino, devendo ser realizado durante o mandato, e tenho disponibilidade de assumir 40 (quarenta) horas.

Rio Branco do Sul, de setembro de 2023.

_____
Assinatura

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4A45655E

